



744

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

Aos cinco dias de fevereiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA - ME, sediada na R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09, residente no endereço: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Badaró/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	57311	CAPA PROTETORA PARA NOTEBOOK DE 15,6 POLEGADAS NA COR PRETA	BS	UN	12,00	45,83	549,96
01	2	57279	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1.000 DPI, COM BOTÕES ESQUERDO DIREITO E SCROLL; - 1 (UM) RECEPTOR COM INTERFACE USB; - RAIOS DE OPERAÇÃO DE ATÉ 9 METROS; - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ; - ACOMPANHAR AS PILHAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO.	MULTILASER	UN	30,00	15,20	456,00
01	3	57404	PEN DRIVER DE 32 GB. SISTEMAS DE FECHAMENTO DE	MULTILASER	UN	25,00	40,52	1.013,00

Ø



Município de Capanema - PR

			PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE					
01	4	57430	TECLADO COM FIO USB ABNT2 PRETO RESISTENTE A AGUA LOGITECH K120 (SIMILAR OU SUPERIOR) ESPECIFICACOES: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXAO: USB, PADRAO ABNT2, VERSAO EM PORTUGUES, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LIQUIDOS, TECLAS DURAVEIS QUE RESISTEM A ATE 10 MILHOES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTES INCLINAVEIS, FORTES E AJUSTAVEIS, CARACTERES NITIDOS E BRILHANTES. COMPUTADOR BASEADO NO WINDOWS: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10. PORTA USB. LINUX: LINUX DE KERNEL 2.6+, PORTA USB. INFORMACOES ADICIONAIS: DIGITACAO AGRADAVEL: SUAS MAOS DESFRUTARAO DE TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSAS, ALEM DE UM LAYOUT COM TECLAS F EM TAMANHO NORMAL E TECLADO NUMERICO. O TECLADO DELGADO NAO E APENAS ELEGANTE, TEM UM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, * SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURAVEIS. BASTA CONECTA-LO A UMA PORTA USB NO COMPUTADOR DE MESA, NO LAPTOP OU NOTEBOOK E COMECAR A USAR. PESO BRUTO APROXIMADO DE 742 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	MULTIL ASER	UN	15,00	20,77	311,55

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.330,51(Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta e Um Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



ATA 746

Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

S: 747



Município de Capanema - PR

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 27 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 26 e ss. do edital do certame.

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3432	11.002.08.244.0801.2319	1934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 20 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Edineia Ines Schutz Schwenk**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de



Município de Capanema - PR

revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



111750

Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR

751



Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) PAULO RODRIGO DE SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Detentora da Ata



0001752

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

Aos cinco dias de fevereiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901, sediada na RUA CARLOS SBARAINI, 1516 - CEP: 85911200 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.286.629/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901, portador do RG nº 89645778 e do CPF nº 087.790.689-01, residente no endereço: RUA CARLOS SBARAINI, 1516 - CEP: 85911200 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA, na cidade de Toledo/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
05	1	57447	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML PP- CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	UN	250,00	2,90	725,00
05	2	57330	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL/PULVERIZADOR DE AMBIENTE, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM	ULTRAFRESH	UN	48,00	8,50	408,00

115753



Município de Capanema - PR

			CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 300ML, VALIDADE: 24 MESES.					
05	3	57331	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	ALPES	UN	240,00	1,49	357,60
05	4	57332	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, FRASCO 500ML DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	TUPI	UN	120,00	2,49	298,80
05	5	57372	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, BRANCA	LARPLA ST	UN	15,00	59,99	899,85
05	6	52908	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL: CANO CURTO, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTÉRIL. HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM CONTENDO 100 LUVAS, E DATA DE VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO "G".	SUPERM AX	CX	4,00	21,49	85,96
05	7	52907	LUVA DE PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL: CANO CURTO, AMBIDESTRA, LISA, NÃO ESTÉRIL. HIPOALERGÊNICA. EMBALAGEM CONTENDO 100 LUVAS, E DATA DE VALIDADE DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO "M".	SUPERM AX	CX	4,00	16,69	66,76
05	8	57388	NAFTALINA, PACOTE COM 20 UNIDADES PESO	ALPES	UN	36,00	1,50	54,00



1111754

Município de Capanema - PR

			APROXIMADO DE 40G. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.					
05	9	57448	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO PARA LIMPEZA. MATERIAL: 100% ALGODÃO. APRESENTAÇÃO: ALVEJADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 85 CM E LARGURA: 48 CM	VIAPAN O	UN	100,00	3,50	350,00
05	10	57445	PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO CRU EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M. SEM PINTURA	VIAPAN O	UN	300,00	2,85	855,00
05	11	57393	PANO, LIMPEZA, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 44X65CM, VARIAÇÃO: +/-10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	VIAPAN O	UN	250,00	6,35	1.587,50
05	12	57398	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, MEDIDA: 10CMX30M (TOLERÂNCIA 2%), FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO : 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM - NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM DE 64 ROLOS CADA ROLO 30 METROS,	BOB	UN	40,00	55,00	2.200,00
05	13	57423	SACO PLASTICO P/ LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL, NO MÍNIMO 6 MICRONS, CAPACIDADE 60 LITROS, TAMANHO	GAUDE NPLAST	UN	200,00	1,32	264,00

7 0



Município de Capanema - PR

			APROXIMADO DE 63CM LARGURA X 70CM DE ALTURA					
05	14	57424	SACO PLASTICO P/ LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA.	GAUDE NPLAST	UN	400,00	4,20	1.680,00
05	15	57446	TOUCA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, PERMEÁVEL AO AR, MATERIAL ATÓXICO QUE PERMITA ADEQUADA VENTILAÇÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS, COM MÉDIA ELASTICIDADE NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE E COSTURA ULTRASSÔNICA QUE NÃO SE DESFAZ COM FACILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	NOBRE	UN	5,00	10,00	50,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 9.882,47(Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente às especificações exigidas pela Contratante.



#44:756

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 27 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 26 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



075 757

Município de Capanema - PR

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3432	11.002.08.244.0801.2319	1934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 20 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Edineia Ines Schutz Schwenk**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



758

Município de Capanema - PR

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**



44:760

Município de Capanema - PR

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria

90

0190761



Município de Capanema - PR

geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de fevereiro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

GUILHERME HENRIQUE DE FARIA

08779068901

Representante Legal

GUILHERME HENRIQUE DE FARIA

08779068901

Detentora da Ata



762

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

Aos cinco dias de fevereiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP, sediada na RUA SAAD ANTONIO SARQUIS, 123 D - CEP: 89814170 - BAIRRO: PALMITAL, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.430/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LEANI WILLMS, portador do RG nº 2.542.360 e do CPF nº 817.741.419-49, residente no endereço: RUA CAIGANGUE, 749 - CEP: 89814000 - BAIRRO: ESPLANADA, na cidade de Chapecó/SC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
03	1	57284	AGULHA PARA CROCHÊ (BARBANTE) N-10	PINGUON	UN	30,00	2,00	60,00
03	2	57285	AGULHA PARA CROCHÊ Nº. 3 (LINHA) EM AÇO NIQUELADO.	NYBC	UN	30,00	1,50	45,00
03	3	57289	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 200 GRAMAS	SUSSEX	UN	100,00	12,00	1.200,00
03	4	57290	ALICATE - ALICATE PARA SER USADO EM ARTESANATO (COMUM)	MERITA	UN	100,00	16,00	1.600,00
03	5	57294	ARGILA, PACOTE COM 1 KG	FERTIN	UN	50,00	2,00	100,00
03	6	57295	BARBANTE CRU Nº 08 (CONE COM 305 M)	ROMA	UN	15,00	6,00	90,00
03	7	57296	BARBANTE PARA CROCHE AMARELO Nº 06 ROLO COM 610 M	ROMA	U	15,00	10,00	150,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA- PR



Município de Capanema - PR

03	8	57297	BARBANTE PARA CROCHE AZUL N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	10,50	157,50
03	9	57298	BARBANTE PARA CROCHE BEGE N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	11,00	165,00
03	10	57299	BARBANTE PARA CROCHE BRANCO N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	11,00	165,00
03	11	57300	BARBANTE PARA CROCHE COR BRANCO N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	11,00	165,00
03	12	57301	BARBANTE PARA CROCHE LARANJA N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	11,00	165,00
03	13	57302	BARBANTE PARA CROCHE MARRON N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	11,00	165,00
03	14	57304	BARBANTE PARA CROCHE PRETO N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	11,00	165,00
03	15	57305	BARBANTE PARA CROCHE ROXO N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	11,00	165,00
03	16	57306	BARBANTE PARA CROCHE VERDE N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	11,00	165,00
03	17	57307	BARBANTE PARA CROCHE VERMELHO N° 06 ROLO COM 610 M	ROMA	UN	15,00	11,00	165,00
03	18	57308	BETUME DA JUDEIA 100ML	ACRILE X	UN	50,00	5,50	275,00
03	19	57313	CAIXA DE MADEIRA CRUA PARA 04 FOTOS 28,5 X 28,5 X 8CM	CEC	UN	100,00	14,00	1.400,00
03	20	57314	CAIXA RETANGULAR COM FECHO E DOBRADIÇA NA MEDIDA 25X16X6, EM MADEIRA MDF CRUA. ACABAMENTO NA COR CRU PARA RECEBER PINTURA COM TINTA A BASE DE ÁGUA, ACRÍLICA OU PARA ARTESANATO, PODE SER FEITO TRABALHOS COMO DECOUPAGE, ARTE FRANCESA E SCRAPBOOK. MEDIDAS ALTURA: 6CM; LARGURA: 16CM; COMPRIMENTO: 25CM;	CEC	UN	100,00	11,15	1.115,00
03	21	57315	CAIXA TAMPA SAPATO EM MDF 15X15X6, CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDF CRUA DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA DE 3MM, DESENVOLVIDAS DE FORMA	CEC	UN	100,00	2,70	270,00



TID 764

Município de Capanema - PR

			ARTESANAL, COM ÓTIMO ACABAMENTO E PRONTAS PARA UTILIZAÇÃO.					
03	22	57327	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA. EMBALAGEM DE 50 ML EM DIVERSAS CORES	XADREZ	UN	100,00	2,50	250,00
03	23	57328	CORDA DE PULAR (PULA CORDA) EM SISAL, SUPORTE PARA MAOS EM MADEIRA, TAMANHO 1,50M	AX	UN	10,00	5,00	50,00
03	24	57329	CORDÃO 10 METROS CONTENDO 100 LEDS, DE FIO VERDE NAS CORES VERMELHO, BRANCO, VOLTAGEM 110 V	AZY	UN	25,00	16,90	422,50
03	25	57352	FITA DE CETIM DE 7MM COM 10 METROS COR AMARELA/ AZUL/ BEGE/ CINZA/ LILAS/ PRETO/ ROSA/ ROXO/ VERMELHO/VERDE. 10 UNIDADES DE CADA COR	WBS	UN	100,00	2,00	200,00
03	26	57356	FUNDO PREPARADOR CONCENTRADO DE PAREDES A BASE DE SOLVENTE, DE PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE, LATA 18 LITROS PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADROES DA ABNT.	EUCALA	UN	10,00	250,00	2.500,00
03	27	57357	GOMA LACA INCOLOR BRILHANTE 100ML	ACRILE X	UN	40,00	5,00	200,00
03	28	57358	GOMA LACA INDIANA 100 ML	ACRILE X	UN	40,00	6,00	240,00
03	29	52911	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE 33X33CM. PCTE COM 20 UM CADA	KERAMI K	PCT	500,00	16,50	8.250,00
03	30	57364	LESSE PASSA FITA COM BORDADO INGLÊS ARTE PUNTO 7,5 CM CONTÉM: 1 PEÇA COM 13,70 METROS COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER / 20% ALGODÃO LARGURA: 7,5CM	WBS	UN	30,00	41,45	1.243,50
03	31	57369	LIXA DE ÁGUA PARA FOGAO A 10 CARBORUNDUM	NORTON	UN	100,00	2,00	200,00
03	32	57370	LIXA DE ÁGUA PARA FOGAO A 120 CARBORUNDUM	NORTON	UN	100,00	2,00	200,00
03	33	57373	LOUSA BRANCA TAMANHO 2,00 X 1,20M. NÃO MAGNÉTICA	STALO	UN	5,00	145,00	725,00

05765



Município de Capanema - PR

03	34	57374	MASSA DE BISCUIT NA COR NATURAL, 1KG	ACRILE X	UN	50,00	11,69	584,50
03	35	57376	MEIA PÉROLAS 8MM 500G	NYBC	UN	10,00	47,50	475,00
03	36	57377	MIÇANGA PACOTE COM 100G, CORES DIVERSAS, 4.5MM	NYBC	PCT	40,00	11,00	440,00
03	37	57384	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO ASAS DE ANJO COM 2 UNIDADES. MEDIDAS: 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA. TAMANHO MÉDIO	WBS	UN	20,00	14,40	288,00
03	38	57387	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO CAPCUKE 2 UNIDADES. MEDIDAS: 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA. TAMANHO MÉDIO	WBS	UN	20,00	13,12	262,40
03	39	57379	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO COROA IMPERIAL. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAR VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.	WBS	UN	20,00	6,50	130,00
03	40	57385	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO GIRASSOL COM 2 UNIDADES. MEDIDAS : 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS,	WBS	UN	20,00	30,00	600,00



5000766

Município de Capanema - PR

			BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO					
03	41	57380	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO KIT DE BORBOLETAS. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO	WBS	UN	20,00	19,90	398,00
03	42	57381	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO KIT DE CORUJAS. MEDIDAS: 3,5X3,8CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA	WBS	UN	20,00	20,90	418,00
03	43	57382	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO MENINO REZANDO. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.	WBS	UN	20,00	4,70	94,00
03	44	57386	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO ROSAS COM 2 UNIDADES.MEDIDAS: 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA	WBS	UN	20,00	23,00	460,00

2 P



0000767

Município de Capanema - PR

			AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO					
03	45	57383	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT. MODELO VIOLETA COM 2 UNIDADES.MEDIDAS: 2X2CM. MATERIAL FEITO EM 100% SILICONE. DURÁVEL, RESISTENTE ÀS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL. IDEAL PARA MOLDAS VELAS, BISCUIT, SABONETE, CHOCOLATE, PASTA AMERICANA, MASSA ELÁSTICA.TAMANHO MÉDIO	WBS	UN	20,00	6,80	136,00
03	46	57390	PAETE TRANÇADO FOSCO 6MM / 50M COR DOURADA, PRATA. VERMELHA, AZUL, ROXO, VERDE., PRETA, ROSA, AMARELA 10 ROLO DE CADA	MARITA	UN	90,00	40,00	3.600,00
03	47	57391	PALHETA MUSICAL PARA VIOLÃO DE 0,70 MILIMETROS	CANARI NHO	UN	100,00	2,25	225,00
03	48	57392	PALITO DE LARANJEIRA DESCARTÁVEL COM PONTA EM S AMBOS OS LADOS; PACOTE COM 100 UNIDADES	DILUKE	UN	20,00	14,75	295,00
03	49	51433	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GABOAR DI	UN	25,00	3,80	95,00
03	50	51432	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	WBS	UN	100,00	3,50	350,00
03	51	57401	PARAFINA 140/145 F° GRANULADA COMUM, PACOTE DE 1 KG, PARA FABRICAÇÃO DE VELAS.	WBS	UN	40,00	20,49	819,60
03	52	57412	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO	LEONOR A	UN	40,00	3,02	120,80



1101768

Município de Capanema - PR

			CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 10					
03	53	57413	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 15	LEONORA	UN	40,00	3,60	144,00
03	54	57410	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 2	LEONORA	UN	40,00	2,00	80,00
03	55	57411	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 3	LEONORA	UN	40,00	2,50	100,00
03	56	57414	PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, CABO DE MADEIRA, COR AMARELO COM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E REFERÊNCIA GRAVADAS NO CABO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDA N.º 4	LEONORA	UN	30,00	2,10	63,00
03	57	57415	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL NA COR AZUL, VERMELHO, AZUL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, 6 UNIDADES DE CADA	BIC	UN	18,00	4,90	88,20
03	58	57418	PORTA PALHETA PARA VIOLÃO	WBS	UN	20,00	12,90	258,00
03	59	51435	REFIL PARA COLA PROFISSIONAL COLA QUENTE, TRANSPARENTE, (7,5 X 300) MM PARA PISTOLA PEQUENA.	CLASSE	KG	10,00	35,00	350,00
03	60	57420	ROLO DE BARBANTE DE SISAL NATURAIS E DE FABRICAÇÃO 100% CORDA DE SISAL APROX 2,7 MM DE DIÂMETRO - 700/2 COR: MEL CLARO TIPO: TORCIDO KTEX (APROX) GR/MT: 2,857 PESO: 1 KG - ROLO COM APROX. 350 MTS. RENDIMENTO: ROLO COM APROX. 350 MTS.	LULLI	UN	25,00	20,08	502,00



00769

Município de Capanema - PR

03	61	57419	ROLO DE BARBANTE DE SISAL NATURAIS E DE FABRICAÇÃO 100% CORDA DE SISAL APROX 2,7 MM DE DIÂMETRO - 700/2 COR: MEL CLARO TIPO: TORCIDO KTEX (APROX) GR/MT: 2,857PESO: 1 KG - ROLO COM APROX. 350 MTS. RENDIMENTO: ROLO COM APROX. 350 MTS.	LULLI	UN	30,00	20,08	602,40
03	62	57421	ROLO DE BARBANTE DE SISAL NATURAIS E DE FABRICAÇÃO 100% CORDA DE SISAL APROX 4.4 MM DE DIÂMETRO - 700/2 COR: MEL CLARO TIPO: TORCIDO KTEX (APROX) GR/MT: 2,857PESO: 1 KG - ROLO COM APROX. 350 MTS. RENDIMENTO: ROLO COM APROX. 350 MTS.	LULLI	UN	15,00	20,08	301,20
03	63	57422	ROLOS DE ESPUMA REF 983 - CONDOR, EQUIVALENTE SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE	ATLAS	UN	40,00	3,66	146,40
03	64	57425	SIANINHA - DE ALGODÃO LARGURA 2 CM, PEÇA COM NO MÍNIMO 10M, NAS CORES: BRANCA, ROSA, AMARELA E AZUL, VERMELHA VERDE 10 UNIDADES DE CADA COR	SÃO JOSE	UN	60,00	5,05	303,00
03	65	52913	SOLVENTE INODORO PARA REVITALIZAÇÃO DE PINCÊIS E UTENSÍLIOS COM RESÍDUOS SECOS DE TINTAS E VERNIZES, 500ML.	ACRILE X	UN	30,00	28,20	846,00
03	66	57444	TAÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DO - VOLUME: 180ML ALTURA: 20CM DIÂMETRO SUPERIOR: 6,2CM DIÂMETRO INFERIOR: 5,8CM ESPESSURA DE PAREDE: 2,4MM	NADIR	UN	200,00	12,30	2.460,00

J



400-770

Município de Capanema - PR

03	67	57426	TAPETE ANTIDERRAPANTE, EM BORRACHA VULCANIZADA (TIPO 3M) PERSONALIZADO COM O DIZER CRAS NO TAPETE DIMENSOES: 75 X 40CM.	MEGA KAP	UN	5,00	78,00	390,00
03	68	57427	TAPETE NUMERAIS EM EVA 10 MM, 10 PECAS DE 31 X 31 CM, 18 PECAS NAS BORDAS. TAPETE DE 1,75 X 0,82 CM	HAITI	UN	5,00	68,10	340,50
03	69	57428	TECIDO EM METRO (CHITA) 1,40 LARGURA CORES VARIADAS.	SU CASA	M	100,00	5,19	519,00
03	70	57429	TECIDO TIPO CHITAO FLORIDO CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	SU CASA	M	200,00	5,19	1.038,00
03	71	57432	TINTA ACRÍLICA BRANCA 3.6 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, USO INTERNO E EXTERNO	EUCALAL R	UN	20,00	63,30	1.266,00
03	72	57433	TINTA ACRÍLICA NA COR VERMELHA 3.6, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO., USO INTERNO E EXTERNO	EUCALAL R	UN	15,00	36,42	546,30
03	73	57434	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 160,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS, COR BRANCO NEVE, LINHA PREMIUM, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - LATA COM 18 LITROS.	EUCALAL R	UN	15,00	355,00	5.325,00
03	74	57435	TINTA LÁTEX PVA EMBALAGEM COM 100 ML, INDICADA PARA PINTURA EM DIVERSAS CORES	ACRILE X	UN	200,00	7,43	1.486,00
03	75	57436	TINTA PARA PINTURA FACIAL - 10 CONJUNTOS PINTURA FACIAL - CARA PINTADA PASTA, ANTIALÉRGICA, QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL	ROSTINHO PINTADO	UN	20,00	19,60	392,00

Handwritten signature and a circular stamp.



Município de Capanema - PR

03	76	57443	TINTA SPRAY USO GERAL 300 ML, SECAGEM EXTRA RAPIDA, NAS CORES VERMELHA VERDE, AZUL, BRANCA, PRETA, DOURADO, PRATA, ROSA, AMARELO, AZUL 10 UNIDADE DE CADA COR	PAINT	UN	200,00	9,00	1.800,00
03	77	57437	TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA NAR COR AMARELHO LIMÃO.	ACRILE X	UN	15,00	2,00	30,00
03	78	57438	TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA NAR COR AMARELHO PELE.	ACRILE X	UN	15,00	2,00	30,00
03	79	57439	TINTAS PARA TECIDO, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEIS EM ÁGUA NAR COR VERMELHO VIVO, AZUL, VIOLETA, PRETA, ROSA, AZUL CELESTE, MARRON, LARANJA, 10 UNIDADE DE CADA COR	ACRILE X	UN	90,00	2,00	180,00
03	80	57442	VERNIZ A BASE DE ÁGUA, GALÃO COM 3.6 LITROS.	EUCALAR	UN	10,00	74,55	745,50
06	1	57283	AGENDA EXECUTIVA, COSTURADA COM VISÃO DE UM DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADOS E DOMINGOS, CAPA DURA, COM FITILHO, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 22 X 2 X 15 CM (AXLXP). NA COR AZUL COM LOGOTIPO DO CRAS	TILIBRA	UN	35,00	24,00	840,00
06	2	57286	ALFINETE PARA MAPAS, COM CABEÇA PLÁSTICA REDONDA, FABRICADO EM METAL, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 17MM.	BRW	CX	10,00	2,40	24,00
06	3	57293	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, ENTINTADA.	KZ	UN	10,00	6,56	65,60
06	4	57309	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, 38 X 50MM, TIPO REMOVÍVEL,	KZ	UN	100,00	2,00	200,00



SIN 772

Município de Capanema - PR

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO.					
06	5	52932	CADERNO ¼ ESPIRAL COM 48 FOLHAS FORMATO 140MMX202MM	PANAME RICANO	UN	100,00	2,00	200,00
06	6	57312	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 30 LITROS TRANSPARENTE COM TRAVAS COLORIDAS 49CM (C) X 33CM (L) X 28CM (A)	PLASUTI L	UN	20,00	33,00	660,00
06	7	52941	CAIXA PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO POLIONDA, REVESTIMENTO NA COR BRANCO, MODELO HP33- B MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 13CM X 25CM X 35CM	SÃO CARLOS	UN	200,00	1,85	370,00
06	8	57316	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, TAMANHO 19,8 X 14,7 CM. ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA VISOR: CRISTAL LÍQUIDO.	CLASSE	UN	10,00	20,00	200,00
06	9	52923	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	15,00	28,60	429,00
06	10	52922	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	15,00	45,00	675,00



Município de Capanema - PR

06	11	52924	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	10,00	33,00	330,00
06	12	52920	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA FLUORESCENTE A BASE DÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO COM 4MM DE LARGURA; CORPO CILÍNDRICO LISO COM NO MÁXIMO 10 MM DE DIÂMETRO, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NA COR AMARELA.	MASTER	UN	50,00	2,95	147,50
06	13	52921	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA: AZUL.	BRW	UN	12,00	4,00	48,00
06	14	52910	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD/PLÁSTICO/ACRÍLICO/VINIL E VIDRO, 1,0MM, PRETA, CX COM 12.	BRW	CX	1,00	70,80	70,80
06	15	52936	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL ESTOJO COM 12 UNIDADES	BRW	UN	100,00	6,50	650,00
06	16	57317	CAPA PARA VIOLÃO COM ACABAMENTO EXTERNO: NYLON 600 PRETO- ZIPER 10- BOLSO EXTERNO- ALÇA DE MÃO- ALÇA TIPO MOCHILA- ACABAMENTO INTERNO: ACOPLADO PRETO- ESPUMA DE 20MM	WBS	UN	10,00	92,14	921,40
06	17	57318	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60 CM, NA COR	REIPEL	UN	80,00	0,64	51,20



774

Município de Capanema - PR

			BRANCA, AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, MARRON, ROSA, VERDE, 10 UNIDADE DE CADA COR					
06	18	52925	CLIFE NIQUELADO NÚMERO 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS	RAFA	CX	10,00	10,00	100,00
06	19	57320	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 01. CAIXA COM 100.	RAFA	UN	10,00	2,00	20,00
06	20	57321	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 02. CAIXA COM 100.	RAFA	UN	10,00	1,70	17,00
06	21	57281	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 03. CAIXA COM 100.	RAFA	UN	10,00	2,00	20,00
06	22	57322	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 06. CAIXA COM 50.	RAFA	UN	10,00	2,00	20,00
06	23	57323	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 1/0. CAIXA COM 100.	RAFA	UN	10,00	2,00	20,00
06	24	57324	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0. CAIXA COM 100.	RAFA	UN	10,00	1,70	17,00
06	25	57325	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0. CAIXA COM 50.	RAFA	UN	10,00	2,00	20,00
06	26	57326	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0. CAIXA COM 50.	RAFA	UN	10,00	2,00	20,00
06	27	52919	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 1 KG	PIRA	UN	50,00	16,00	800,00
06	28	52939	COLA PLASTICA BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G	TURMA DA COLA	UN	50,00	2,20	110,00
06	29	57333	ENVELOPE - COMERCIAL, BRANCO, 114X162MM	IPECOL	UN	1.000,00	0,10	100,00
06	30	52940	ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTER	UN	15,00	2,00	30,00
06	31	57348	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	CAVIA	UN	10,00	1,16	11,60
06	32	57351	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M	NASTUA	UN	10,00	4,90	49,00
06	33	52942	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	EURACE L	UN	50,00	1,25	62,50
06	34	52903	FITA CREPE MEDINDO 18MM X 50M	EURACE L	UN	20,00	3,50	70,00

L 0

05775



Município de Capanema - PR

06	35	52945	FITA CREPE MEDINDO 25MM X 50M	NASTUA	UN	30,00	5,20	156,00
06	36	52943	FITA CREPE MEDINDO 50MM X 50M	EURACE L	UN	20,00	7,22	144,40
06	37	57353	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 3 CM	PLACTR M	UN	20,00	7,00	140,00
06	38	57354	FOLHAS DE EMBORRACHADO EVA PELUCIA NA COR BRANCA MEDINDO 40CMX48CMX2	HAITI	UN	10,00	1,96	19,60
06	39	57355	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, 40CMX48CMX2,0M NA COR VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, MARON 10 FOLHAS DE CADA	DULSFL ES	UN	80,00	1,94	155,20
06	40	52966	GIZ DE CERA - EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TIXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECCCÃO CIRCULAR, COM RESITENCIA SUFICIENTE PARASUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUNTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS	ACRILE X	CX	100,00	2,25	225,00
06	41	52927	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS DE 75G (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.	BRW	UN	30,00	25,00	750,00
06	42	57360	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO)	KZ	UN	5,00	40,00	200,00
06	43	57361	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM EST. METÁLICA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS.	JOCAR	UN	2,00	82,00	164,00
06	44	52928	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	MASTER	CX	10,00	3,95	39,50
06	45	52933	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, VIBRANTES, ANATÔMICOS, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE,	LEONOR A	CX	100,00	13,50	1.350,00

L



111776

Município de Capanema - PR

			ATÓXICO, LAVAVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPÉIS E SIMILARES					
06	46	52934	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA: B, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2	FABER CASTEL	CX	5,00	41,61	208,05
06	47	52946	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	RED BOR	UN	3,00	2,31	6,93
06	48	57365	LIVRO ATA CAPA DURA PRETA SEM MARGENS COM DIMENSÃO 320X220MM COM 50 FOLHAS	TILIBRA	UN	10,00	6,67	66,70
06	49	57366	LIVRO ATA PAUTADO CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSÕES 320X220MM COM 100 FOLHAS	TILIBRA	UN	10,00	14,00	140,00
06	50	57367	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	TILIBRA	UN	10,00	7,63	76,30
06	51	57368	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	UN	10,00	6,05	60,50
06	52	57375	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. CAIXA COM 12 CORES.	SPLASH	UN	100,00	4,60	460,00
06	53	57378	MINI AGENDA TAMANHO: 10 X 15CM MIOLO: PAPEL OFF-SET 75G 50 FOLHAS SEM PAUTA 1 PÁGINA DE DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIO 2020 ACABAMENTO: DUPLO ANEL WIRE- PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO CRAS NA CAPA	ABC	UN	500,00	3,29	1.645,00
06	54	57389	PACOTES DE BALÃO Nº 07 COM 100 UNIDADES NAS CORES VERDE AMARELO	JOY	UN	100,00	8,00	800,00

050777



Município de Capanema - PR

			BRANCO MARRON, AZUL, VERMELHO, ROSA, DOURADO E PRATA , PRETO 4 PACOTES DE CADA COR					
06	55	57394	PAPEL CAMURÇA, EM COR, EM FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM. AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRETO LARANJA)10 DE CADA	ART FLOC	UN	30,00	0,60	18,00
06	56	57395	PAPEL CARTÃO TAMANHO DE DA FOLHA A4 MEDIDNO 210X297MM NA COR BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, BEGE, VERMELHA SENDO 25 PACOTES DE CADA COR COM 50 FOLHAS CADA PACOTE	WBS	UN	175,00	15,50	2.712,50
06	57	57396	PAPEL COUCHÊ TEXTURA (CASCA DE OVO), AMARELO, 180G/M², TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 100 FOLHAS	AFF PAPER	UN	20,00	20,00	400,00
06	58	57397	PAPEL COUCHÊ TEXTURA (CASCA DE OVO), BRANCO, 180G/M², TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 100 FOLHAS	MASTER	UN	20,00	20,00	400,00
06	59	57399	PAPEL PARDO PARA EMBRULHO, BOBINA DE 60CM DE LARGURA, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO	DILA	UN	3,00	71,08	213,24
06	60	57400	PAPEL SEDA FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR, NAS CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA 10 UNIDADES DE CADA	KZ	UN	50,00	0,30	15,00
06	61	52929	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, PACOTES COM 500 FOLHAS	MARGU M	PCT	200,00	20,00	4.000,00
06	62	52938	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, PACOTES COM 500 FOLHAS AMARELO, AZUL E VERDE, VERMELHO 4 RESMA DE CADA	SENINH A	UN	40,00	24,04	961,60
06	63	52948	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 45MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	FRAMA	UN	30,00	10,02	300,60
06	64	52951	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE	ACP	UN	300,00	20,00	6.000,00



440778

Município de Capanema - PR

			ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTAIDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE					
06	65	57402	PASTA COM ELÁSTICO - COM ABA A20, EM PLÁSTICO (PP) TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 335 X 245 MM, DORSO DE 20 MM.	POLIBRAS	UN	50,00	2,54	127,00
06	66	57403	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO, EMBALAGEM COM 3 (TRES) UNIDADES. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, FORMADOR DE FILME E FRAGANCIA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	PRATIR	UN	100,00	6,84	684,00
06	67	57405	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 10 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	CX	10,00	3,75	37,50
06	68	57406	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	ALFACE L	UN	20,00	4,39	87,80
06	69	57407	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 4.	ALFACE L	UN	20,00	8,00	160,00
06	70	57409	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 4.	ALFACE L	UN	20,00	8,00	160,00
06	71	57408	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. COTAR EMBALAGEM COM 2.	ALFACE L	UN	20,00	3,70	74,00
06	72	57417	PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO EM ACRÍLICO FUMÊ MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	WALEU	UN	10,00	12,00	120,00

001779



Município de Capanema - PR

06	73	52954	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	NOVACIL	UN	20,00	8,73	174,60
06	74	57431	TESOURA DE PICOTAR, LARGURA: 8CM COMPRIMENTO: 24CM COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA TESOURA COM CABO EMBORRACHADO DE 9,5", UTILIZADO PARA TECIDOS, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ETC.	CLASSE	UN	10,00	6,00	60,00
06	75	57441	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATOXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G.	BRW	UN	10,00	1,65	16,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 83.451,42 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;



HID 780

Município de Capanema - PR

- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 27 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 26 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações

1140781



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3432	11.002.08.244.0801.2319	1934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 20 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Edineia Ines Schutz Schwenk**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



000782

Município de Capanema - PR

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Capanema - PR

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



785

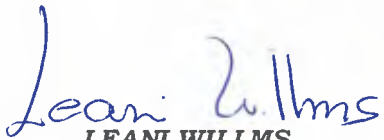
Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LEANI WILLMS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de fevereiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


LEANI WILLMS
Representante Legal
PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP
Detentora da Ata



10786

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

Aos cinco dias de fevereiro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

UNHA & COR COSMETICOS EIRELI, sediada na RUA FRANCISCO PORTUGAL, 588 SALA 04 - CEP: 49020390 - BAIRRO: SALGADO FILHO, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA, portador do RG nº e do CPF nº 043.718.985-64, residente no endereço: RUA NAPOLEAO DÓREA, 316 AP 901 - CEP: 49037460 - BAIRRO: ATALAIA, na cidade de Aracaju/SE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	57292	ALICATES DE AÇO (USO PROFISSIONAL) PARA CUTÍCULAS; EM AÇO CARBONO NIQUELADO, COM CORTE PRECISO DE ALTA DURABILIDADE; CABO TEXTURIZADO, POIS DESSA FORMA NÃO DESLIZA E OFERECE MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO; COM PONTAS FINAS, QUE PERMITAM O ACESSO À CUTÍCULA; COM MOLAS RESISTENTES; COM REDUTOR DE ATRITO; PERMITA A ESTERILIZAÇÃO HÁ 170°.ALICATE DE CUTÍCULAS EM	SANTA CLARA	UN	100,00	25,78	2.578,00

05787



Município de Capanema - PR

			AÇO CARBONO NIQUELADO, COM CORTE PRECISO DE ALTA DURABILIDADE					
04	2	57291	ALICATES (USO PROFISSIONAL) PARA CORTE DE UNHAS; COM LÂMINAS AFIADAS COM ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO UM CORTE PRECISO; EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MOLA RESISTENTE E CABO LONGO; ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE	SANTA CLARA	UN	100,00	27,24	2.724,00
04	3	53797	CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS; EMBALAGEM DE 360 ML	D AGUA NATURAL	UN	50,00	26,75	1.337,50
04	4	57334	ESMALTE PARA AS UNHAS; NA COR BASE; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	40,00	4,06	162,40
04	5	57335	ESMALTE PARA UNHAS; CINTILANTE BETERRABA; EMBALAGEM COM 8 ML	CUTE ESMALTES	U	30,00	2,49	74,70
04	6	57336	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR AZUL; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	25,00	3,34	83,50
04	7	57337	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR BETERRABA; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	40,00	2,12	84,80
04	8	57338	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	40,00	6,67	266,80
04	9	57339	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CAFÉ; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	40,00	3,18	127,20
04	10	57340	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CINTILANTE BRANCO NEVE, EMBALAGEM COM 8 ML	CUTE ESMALTES	UN	40,00	3,17	126,80
04	11	57341	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CINTILANTE CAFÉ; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	30,00	3,19	95,70
04	12	57342	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CINTILANTE PRETO; EMBALAGEM COM 8 ML	CUTE ESMALTES	UN	20,00	2,92	58,40
04	13	57343	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR CINTILANTE VERMELHO; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	30,00	4,95	148,50
04	14	57344	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR RENDADA; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	30,00	3,18	95,40
04	15	57345	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR VERDE; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	15,00	2,46	36,90



788

Município de Capanema - PR

04	16	57346	ESMALTE PARA UNHAS; NA COR VIOLETA; EMBALAGEM COM 8 ML.	CUTE ESMALTES	UN	20,00	1,99	39,80
04	17	57347	ESPELHO DE AUMENTO DUPLA FACE EM AÇO E VIDRO PRATA ALTURA 19,00 CENTIMETROS LARGURA 4,00 CENTIMETROS PROFUNDIDADE 19,00 CENTIMETROS	INTERPONTE	UN	30,00	45,85	1.375,50
04	18	57371	LIXAS PARA UNHAS (MEIA LIXA); UTILIZADA PARA LIXAR, DAR FORMATO E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DAS EXTREMIDADES DAS UNHAS; POSSUI DOIS TIPOS DE GRAMATURA, DE UM LADO GROSSA PARA DESBASTE E DO OUTRO FINA PARA ACABAMENTO; NA COR AMARELA ESCURA; DESCARTÁVEL; PACOTE COM 144 UNIDADES.	SANTA CLARA	UN	30,00	19,69	590,70

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 10.006,60(Dez Mil e Seis Reais e Sessenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos materiais a serem adquiridos;



Município de Capanema - PR

- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. Em razão da organização interna da Secretaria, a requisição de entrega dos materiais poderá ser expedida diretamente pela Secretaria Municipal e encaminhada para a empresa vencedora.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização dos agentes públicos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé na contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 27 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 26 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



430790

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3432	11.002.08.244.0801.2319	1934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 20 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Edineia Ines Schutz Schwenk**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Município de Capanema - PR

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



792

Município de Capanema - PR

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Capanema - PR

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



411-794


Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019** .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 05 de fevereiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


**ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA
CHIARADIA**
Representante Legal
UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI
Detentora da Ata

UNHA & COR
CNPJ: 17.513.233/0002-71